

Processo n.: @APE 19/00443225

Assunto: Ato de Aposentadoria de Paulo Roney Ávila Fagundes

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 275/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Paulo Roney Ávila Fagundes, servidor da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina (PGE), ocupante do cargo de Procurador do Estado, Classe Final, nível 03, referência B, matrícula n. 284272-6-01, CPF n. 373.180.800-59, consubstanciado na Portaria n. 3252, de 04/09/2018, considerando o acórdão proferido na Reclamação n. 5020046-81.2020.8.24.0000, pelo Grupo de Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que acompanhe o deslinde da Reclamação n. 5020046-81.2020.8.24.0000, que reconheceu o pagamento da rubrica intitulada “verba de equivalência” pelo Estado de Santa Catarina aos Procuradores de Estado, a partir de janeiro de 2019, em trâmite atualmente no Superior Tribunal de Justiça, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV-.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC